Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 59, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos a abertura de créditos suplementares na ficha 33, ação 1884, despesa 449051, fonte 150100, destinados ao atendimento da demanda de pavimentação da Vila Padre Humberto e da Vila Dandara dos Cocais – Lote 02, conforme autorização do Prefeito (14433542). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Informamos que, no momento, esta Secretaria não dispõe de ficha orçamentária disponível para indicação de anulação, razão pela qual não foi possível apontar fonte específica para o referido procedimento. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600322026

PORTARIA Nº 060/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor(a) dos Contratos nº 01/2026; 02/2026; 03/2026; 04/2026; 05/2026; 06/2026; 07/2026; 08/2026; e 09/2026, celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor José Afrânio da Silva Dias, CPF: 226.374.433-91, matrícula: 1347, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 01/2026; 02/2026; 03/2026; 04/2026; 05/2026; 06/2026; 07/2026; 08/2026; e 09/2026, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do referido Contrato, conforme legislação aplicável e demais normas internas. Art. 2º Designar a servidora Liana Isis Castelo Branco Nunes, CPF: 835.529.283-91, matrícula: 94091, para proceder à Gestão dos Contratos nº 01/2026; 02/2026; 03/2026; 04/2026; 05/2026; 06/2026; 07/2026; 08/2026; e 09/2026, firmado pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN, competindo-lhe adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do ajuste, bem como promover os atos de gestão inerentes ao contrato. Art. 3° DETERMINAR que os referidos servidores adotem os procedimentos necessários à gestão e fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina (PI), 11 de Fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

ID: 000460419600332026

PORTARIA Nº 61, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.92	500	4.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.39	500	4.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 61, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitação de créditos para pagamentos de despesas (água e energia) referente ao mês de dezembro/2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas POSSUI SALDO DIPONIVEL Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 16.651.647,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.114.044.753,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	0,27%

ID: 000460419600342026

CONTRATO Nº 01/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA COMÉRCIO DE PAPÉIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e COMÉRCIO DE PAPÉIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.571.123/0001-86, com sede na Rua Barroso, Nº 353, Sala 302 - Centro, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Francisco Pereira de Oliveira Filho, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 4 (COTA EXCLUSIVA): Clipes p/ papel n° 2 cx/100unid. Marca: Brw/ CATMAT: 463460/ E-GOVERNE: 471/ QUANTIDADE: 50 (CAIXA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,80/ VALOR TOTAL: R$ 140,00; ITEM 7 (COTA EXCLUSIVA): Cola em bastão, atóxica Pequena. Marca: Leonora/ CATMAT: 292447/ E-GOVERNE: 485/ QUANTIDADE: 5 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,00/ VALOR TOTAL: R$ 5,00; ITEM 13 (COTA EXCLUSIVA): Grampos 26/6 cx/1000 unid. . Marca: Leonora/ CATMAT: 425226/ E-GOVERNE: 626/ QUANTIDADE: 100 (CAIXA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,50/ VALOR TOTAL: R$ 150,00; ITEM 18 (COTA EXCLUSIVA): Pasta AZ lombo largo. Marca: Frama/ CATMAT: 625647/ E-GOVERNE: 716/ QUANTIDADE: 20 (UNIDA-

DE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 10,95/ VALOR TOTAL: R$ 219,00; ITEM 32 (COTA EXCLUSIVA): Caneta esferográfica, cor azul ponta (variação de 0.7 al.0mm) caixa com 50 unid. Marca: Bazze/ CATMAT: 615588/ E-GOVERNE: 77/ QUANTIDADE: 40 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 22,88/ VALOR TOTAL: R$ 915,20; ITEM 33 (COTA EXCLUSIVA): Caneta esferográfica, cor preta ponta (variação de 0.7 al.0mm) c/50 unid. Marca: Bazze/ CATMAT: 432816/ E-GOVERNE: 79/ QUANTIDADE: 40 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 22,78/ VALOR TOTAL: R$ 911,20; ITEM 43 (COTA EXCLUSIVA): Prancheta de Eucatex c/prendedor. Marca: Stalo/ CATMAT: 425256/ E-GOVERNE: 745/ QUANTIDADE: 20 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,50/ VALOR TOTAL: R$ 110,00; ITEM 44 (AMPLA CONCORRÊNCIA): Papel A-4 especial, 180g/mz c/50folhas. Vergê. Marca: Master/ CATMAT: 232233/ E-GOVERNE: 19087/ QUANTIDADE: 19 (PACOTE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 11,49/ VALOR TOTAL: R$ 218,31; ITEM 50 (COTA EXCLUSIVA): Envelope amarelo med. 24X34 cm, sem impressão Tam A-4. Marca: Scnty/ CATMAT: 467021/ E-GOVERNE: 6619/ QUANTIDADE: 500 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,40/ VALOR TOTAL: R$ 200,00/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 2.868,71. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 2.868,71 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Francisco Pereira de Oliveira Filho, COMERCIO DE PAPÉIS, AFINS E SERVIÇOS LTDA., CONTRATADA.

ID: 000460419600352026

CONTRATO Nº 02/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458/0001-50, com sede na Rua PRINCESA ISABEL, Nº 26, Sala 101 Barão de Cotegipe - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. DARLAN CARLOS TOMAZELLI, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 11 (COTA EXCLUSIVA): EXTRATOR DE GRAMPO METAL. MARCA: Maxcril/ CATMAT: 429829/ E-GOVERNE: 560/ QUANTIDADE: 40 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,47/ VALOR TOTAL: R$ 58,80; ITEM 16 (COTA EXCLUSIVA): BLOCO AUTO ADESIVO AMARELO 76X76 C/ 100 FLS. MARCA: Brw/ CATMAT: 395204/ E-GOVERNE: 46/ QUANTIDADE: 50 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,29/ VALOR TOTAL: R$ 114,50; ITEM 19 (COTA EXCLUSIVA): PASTA CARTOLINA ABA E ELASTICO - DIVERSAS CORES. MARCA: Uriarte/ CATMAT: 283324/ E-GOVERNE: 1537/ QUANTIDADE: 20 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,92/ VALOR TOTAL: R$ 38,40; ITEM 34 (COTA EXCLUSIVA): CANETA MARCA TEXTO – AMARELO. MARCA: Brw/ CATMAT: B339197/ E-GOVERNE: 90/ QUANTIDADE: 40 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,82/ VALOR TOTAL: R$ 32,80; ITEM 38 (COTA EXCLUSIVA): PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO – VERMELHO. Marca: Bmw/ CATMAT: 435051/ E-GOVERNE:: 741/ QUANTIDADE: 20 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,59/ VALOR UNITÁRIO: R$ 31,80/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 276,30. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 276,30 (duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Darlan Carlos Tomazelli, DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA., CONTRATADA.

ID: 000460419600362026

CONTRATO Nº 03/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA LAÍS G. DE SOUSA - EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e LAÍS G. DE SOUSA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.853.645/0001-02, com sede na Av. São Raimundo, Nº 812, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Carmelio Lustosa Beserra, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 25 (COTA EXCLUSIVA): Álcool etflico em gel, 500 ml. Marca: Bello bela/ CATMAT: 269943/ E-GOVERNE: 17/ QUANTIDADE: 200 (FRASCO)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3,99/ VALOR TOTAL: R$ 798,00; ITEM 28 (COTA EXCLUSIVA): Pilha alcalina aa. Cart./02 unidade. Marca: Elgin/ CATMAT: 231786/ E-GOVERNE: 737/ QUANTIDADE: 50 (CARTELA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,90/ VALOR TOTAL: R$ 145,00; ITEM 53 (COTA EXCLUSIVA): Livro protocolo vertical, 100 fls. Cpa dura. Marca: Sao Domingos/ CATMAT: 616483/ E-GOVERNE: 654/ QUANTIDADE: 10 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 9,89/ VALOR TOTAL: R$ 98,90/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 1.041,90. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 1.041,90 (mil e quarenta e um reais e noventa centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Carmelio Lustosa Beserra, LAÍS G. DE SOUSA – EIRELI, CONTRATADA.

ID: 000460419600372026

CONTRATO Nº 05/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA KELEDU COMERCIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e KELEDU COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19590049/0001-70, com sede na Rua: Maria Ligieri Brasiliense, , 27 - Sitio do Piqueri - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sra. Raquel de Lourdes Gonzaga, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 12 (COTA EXCLUSIVA): GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL: NTADO, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: MÊS. Marca: Keledu/keledu/ CATMAT: 291736/ E-GOVERNE: 622/ QUANTIDADE: 100 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 8,49/ VALOR TOTAL: R$ 849,00/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 849,00. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (datado e assinado eletronicamente). Marco Antônio Ayres Corrêa Lima. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO. CONTRATANTE.

(datado e assinado eletronicamente). Raquel de Lourdes Gonzaga. KELEDU COMERCIO. CONTRATADA.

ID: 000460419600382026

CONTRATO Nº 06/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA MVP COMÉRCIO E SERVIÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e MVP COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.486.032/0001-06, com sede na Rua Barroso, 2690, Pio XII - Centro, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Paulo Henrique Carvalho Costa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 17 (COTA EXCLUSIVA): Bloco auto-adesivo de 38x5lmm, c/04. Marca:Brw/ CATMAT: 412151/ E-GOVERNE: 45/ QUANTIDADE: 50 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,95/ VALOR TOTAL: R$ 147,50/ TOTAL CONTRATUAL: R$ 147,50. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Paulo Henrique Carvalho Costa, MVP COMERCIO E SERVIÇOS, CONTRATADA.

ID: 000460419600392026

CONTRATO Nº 07/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.827.291/0001-54, com sede na Rua Francisco Beirão, 220 GP1, Arujá - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Orlando Adriano dos Reis, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 30 (COTA EXCLUSIVA): Fita adesiva transparente, 48mmx50m. Marca:Embalando/ CATMAT: 279064/ E-GOVERNE: 2450/ QUANTIDADE: 200 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,98/ VALOR TOTAL: R$ 596,00/ TOTAL CONTRATUAL: 596,00. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Orlando Adriano dos Reis, AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP, CONTRATADA.

ID: 000460419600402026

CONTRATO Nº 08/2026/SEMPLAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-RETIFICADA-SUPE-PCP-SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº: 00042.004596/2024-45 e 00046.008718/2025-98. CONTRATO Nº 08/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.692.456/0001-71, com sede na Rua Goiás, n° 862,Higienópolis - Catanduva — SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. Daniel Nicola, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008718/2025-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, conforme a ATA nº 027/2025 - SEMA, Decreto nº 25.627, de 01 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM 27 (COTA EXCLUSIVA): Cartucho Toner preto para impressora HP modelo Laserjet P1005 — onocromático compatível. Marca: Fastprinter/ CATMAT: 268189/ E-GOVERNE: 217/ QUANTIDADE: 20 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 23,00/ VALOR TOTAL: R$ 460,00. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA. 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2025, PROCESSO Nº 00042.004596/2024-45 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3.5. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO. 6.1. O valor da contratação é de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada: FONTE: 500100 – Recursos Não Vinculados de Impostos – GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001.04122.0017.2018 – Administração da Semplan. 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CONTRATANTE. Daniel Nicola, BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490419600412026

PORTARIA Nº 11 /2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC - ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI. Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para 200 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos (conforme Resolução 109/2009- CNAS), com vistas ao pleno desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes e suas famílias por meio de atividades de grupos e oficinas complementares que possibilitem e promovam a formação para participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes e a melhoria da qualidade de vida das famílias e o fortalecimento da sua função protetiva. META GERAL DE ATENDIMENTO: 200 usuários A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.000184/2026-85. Resolve: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública ADRIANA ALVES COSTA TORRES, matrícula 71089. como GESTORA DE PARCERIA TITULAR; Art. 2º DESIGNAR a servidora pública ELISÂNGELA HELENA PEREIRA DA SILVA, matricula 6089, como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE; Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 11/02/2026 Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490419600422026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 12/2026.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 e 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento,